

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APRESENTADAS PELOS SEGMENTOS PARTICIPANTES, POR OCASIÃO DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO NAS RESPECTIVAS PRÉ-CONFERÊNCIAS.

1ª Proposta de alteração.

No Art. 9º

Onde se lê:

- I- delegados (as) eleitos(as) com direito a voz e voto;
- II- observadores (as) com direito a voz;

Leia-se

- I - delegados (as) eleitos(as) com direito a voz e voto e ser votado;
- II - observadores (as) com direito a voz e não ser votado;

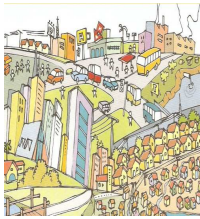
2ª Proposta de alteração.

Onde se lê:

§1º Serão considerados delegados eleitos com direito a voz a voto, os que participaram das Pré-Conferências, de acordo com as normas deste regimento e comprovadamente moradores do Município de Londrina.

Leia-se:

§1º Serão considerados delegados eleitos com direito a voz a voto e ser votado, os que participaram das Pré-Conferências, e aqueles cujas Entidades presentes na Pré Conferência INDICAREM POR OFICIO PROTOCOLADO NA COHAB , CONTENDO NOME, RG e CPF, até às 17h30min do dia 30 de novembro de 2.009, respeitando-se a proporcionalidade de acordo com as normas deste



regimento e comprovadamente moradores do Município de Londrina.

3ª Proposta de alteração.

Onde se lê

§3º O credenciamento de delegados e observadores deverá ser realizado no dia 05 de novembro de 2.009, das 8 às 14 horas no local da Conferência.

Leia-se:

§3º O credenciamento de delegados e observadores deverá ser realizado no dia 05 de dezembro de 2.009, das 8 às 14 horas no local da Conferência.

4ª Proposta de alteração.

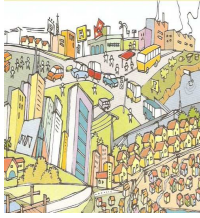
No Art.10.

Onde se lê.

Art.10 Somente os delegados eleitos nas Pré-Conferências e participantes da 2ª Conferência Municipal de Habitação, poderão concorrer às vagas para Conselheiros Municipais da Habitação respeitando a proporcionalidade de representação estabelecida no artigo 6º da Lei n.10.278, de 18 de julho de 2007, com alterações introduzidas pela Lei n. 10.613, de 22 de dezembro de 2008.

Leia-se

Art.10 Somente os delegados eleitos nas Pré-Conferências, conforme art. 9ºParágrafo 1ºdeste regimento e participantes da 2ª Conferência Municipal de Habitação, poderão concorrer às vagas para Conselheiros Municipais da Habitação respeitando a proporcionalidade de representação estabelecida no artigo 6ºda Lei



n.10.278, de 18 de julho de 2007, com alterações introduzidas pela Lei n. 10.613, de 22 de dezembro de 2008.

5ª Proposta de alteração.

No Art.15

Onde se lê:

VIII- eleição de delegados para a 2ª Conferência Municipal de Habitação e seus suplentes segundo o que estabelece este regimento;

Leia-se:

VIII - eleição de delegados para a 2ª Conferência Municipal de Habitação conforme art. 9º Parágrafo 1º deste regimento e seus respectivos suplentes de acordo com a indicação das entidades presentes na Pre Conferência e conforme o que estabelece este regimento;

6ª Proposta de alteração.

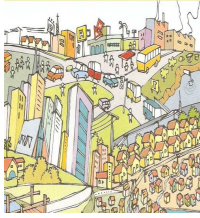
No Art. 17

Onde se lê:

I- eleição dos delegados e suplentes à 2ª Conferência Municipal da Habitação.

Leia-se

I - eleição dos delegados e suplentes à 2ª Conferência Municipal da Habitação, conforme art. 9º Parágrafo 1º deste regimento e seus respectivos suplentes de acordo com a indicação das entidades presentes na Pre Conferência.



7ª Proposta de alteração.

No Art. 21

Onde se lê:

IV-serão eleitos os delegados e suplentes à 2ª Conferência Municipal da Habitação.

Leia-se

IV - serão eleitos os delegados e suplentes à 2ª Conferência Municipal da Habitação conforme art. 9º Parágrafo 1º deste regimento e seus respectivos suplentes de acordo com a indicação das entidades presentes na Pré Conferência.

8ª Proposta de alteração.

No Art. 24

Acrescentar:

§2º. Cada delegado receberá em sua pasta breve histórico sobre a 1ª. Conferência Municipal de Habitação e a legislação incidente sobre o tema tratado.

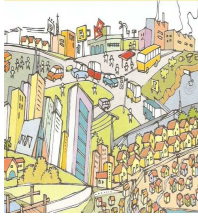
9ª Proposta de alteração.

No Art.25

Onde se lê:

VI- formação de XX grupos de trabalhos para apreciação e formulação de diretrizes para a Política Habitacional Municipal a partir do tema e subtemas eleitos;

Leia-se:



VI- formação de 02 grupos de trabalhos para apreciação e formulação de diretrizes para a Política Habitacional Municipal a partir do tema e subtemas eleitos;

10ª Proposta de alteração.

No Art.30

Onde se lê

I- 70 vagas para os Gestores Públicos sendo: XX vagas preenchidas por....., XX vagas para o Poder Público Estadual, XX vagas para o Poder Público Federal e as demais vagas dos diferentes setores do Poder Público Municipal, garantindo-se XX vagas para servidores efetivos e XX temporários e cargos comissionados;

Leia-se

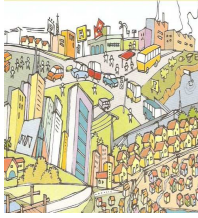
I - 70 vagas para os Gestores Públicos divididas entre os representantes do poder público federal, estadual e municipal;

Onde se lê:

II- 70 vagas para a Sociedade Civil Organizada indicadas na Pré-Conferência deste segmento sendo 14 vagas para os sindicatos patronais, 14 para os sindicatos de trabalhadores, 06 para as associações de classe, 06 para conselhos regionais profissionais, 06 para as ONGs, 06 para os clubes de serviços, 06 para as instituições de ensino superior, 06 para as cooperativas e 06 para as entidades assistenciais e religiosas;

Leia-se

II - 70 vagas para a Sociedade Civil Organizada indicadas na Pré-Conferência deste segmento sendo 19 vagas para os sindicatos patronais, 19 para os sindicatos de trabalhadores, 08 para as associações de classe, 08 para conselhos



regionais profissionais, 08 para as ONGs, 08 para as instituições de ensino superior;

Onde se lê:

III- 70 vagas para os movimentos populares representantes da zona urbana e rural, sendo que destas 20%, no mínimo, devem ser destinadas aos moradores de assentamentos subnormais.

Leia-se

III- 70 vagas para os movimentos populares representantes da zona urbana e rural, sendo que destas 30%, no mínimo, devem ser destinadas aos moradores de assentamentos subnormais.